



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.667, DE 27 DE MAIO DE 1.982.

(Dispõe sobre alteração parcial do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA E EU, BENTO ANTONIO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES PROMULGO, nos termos do Artigo 30 § 2º, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os cargos de vigia de provimento em Comissão, Nivel "01" , criados pelo Artigo 4º da Lei nº 2.640, de 30 de dezembro de 1.981, ficam transformados em funções Nivel "01".

Artigo 2º - Os cargos de Motorista II, Nivel "13" , criados pelo Artigo 4º, da Lei nº. 2.640, de 30 de dezembro de 1.981, ficam transformados em funções, Nivel "13".

Artigo 3º - Ficam criados e integrando o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, os seguintes cargos e funções :-

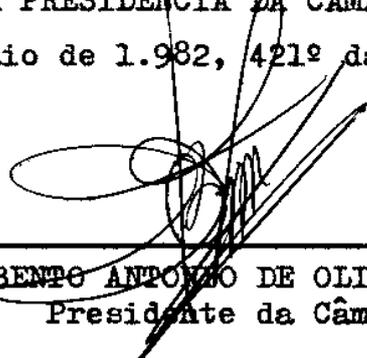
04 - Auxiliar Legislativo - Nivel "13" - Provimento Comissão;

04 - Funções de Vigia Nivel "1"

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das verbas próprias atribuídas à Câmara Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de Maio de 1.982, 421º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


BENTO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº. 2.667, DE 27 DE MAIO DE 1.982)

FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA,
1º Secretário.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de Maio de 1.982, 421º da Fundação da
Cidade de Mogi das Cruzes.

LUIZ ALBERTO DE MIRANDA ORTIZ
Secretário Geral da Câmara